

N. 18/2020/ACSS
DATA: 2020-11-04

CIRCULAR INFORMATIVA CONJUNTA

PARA: Entidades do SNS

ASSUNTO: Programa de Financiamento Centralizado do Plano de Expansão da Capacidade Laboratorial do SNS para diagnóstico de SARS-CoV-2

Na atual fase da epidemia de SARS-CoV-2 em que Portugal se encontra, é necessário um sistema de vigilância laboratorial dotado de elevada sensibilidade que permita a identificação rápida de casos e de surtos, tendo em vista detetar e investigar, precocemente, todos os casos suspeitos de doença COVID-19, com uma ação, determinada e eficaz, de contenção para interromper as cadeias de transmissão e limitar a transmissão comunitária.

O Ministério da Saúde pretende dotar, rapidamente, o País de uma rede de diagnóstico, reforçada e alargada, com capacidade acrescida de testagem que permita detetar o reaparecimento do vírus e dar resposta célere e integrada a eventuais novos surtos em Portugal, pelo que se considera estratégico reforçar a capacidade nacional de diagnóstico para o SARS-CoV-2.

Ao abrigo do Despacho n.º 7057/2020, de 10 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, foi apresentado um Plano de Expansão da Capacidade Laboratorial coordenado pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA), em articulação com as Administrações Regionais de Saúde e os hospitais/laboratórios do SNS que realizam diagnóstico COVID. No âmbito deste Plano aprovado pelo Secretário de Estado da Saúde, em 10 de agosto de 2020, foram avaliadas e definidas as necessidades de investimento em infraestruturas e equipamentos, da referida rede laboratorial, que serão objeto do financiamento previsto no Programa de Estabilização Económica e Social.

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Para a sua operacionalização foi autorizada a criação de um Programa de Financiamento, por Despacho de S. E. a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, de 21 de agosto de 2020, cuja competência técnico-científica é do INSA e a responsabilidade financeira é da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS).

São elegíveis no âmbito do presente programa, as despesas previamente submetidos ao INSA e incluídos no Plano de Expansão da Capacidade Laboratorial acima referido.

Quanto ao financiamento pela ACSS, e por forma a agilizar o respetivo circuito, determina-se:

1. A entidade hospitalar/laboratório deverá remeter ao INSA nota sucinta com justificação (técnico-científica) para os investimentos a realizar (equipamentos e infraestruturas) e de acordo com os itens previamente definidos e validados no Plano de Expansão da Capacidade Laboratorial, com descrição, quantidades e preço unitário (com e sem IVA).
2. A entidade hospitalar/laboratório informa qual a metodologia a adotar no que diz respeito ao processo aquisitivo, nomeadamente quanto à modalidade de aquisição:
 - 2.1.) aquisição de bens com colocação de equipamento em regime de contra-consumo;
 - 2.2.) aquisição de bens de capital (investimento em equipamento e/ou infraestruturas).
3. A entidade será informada sobre a aprovação das despesas submetidas, com o conhecimento à ACSS.
4. Para efeitos de reembolso, a entidade deve remeter ao INSA, com conhecimento à ACSS, cópia da fatura detalhada (descrição do tipo de despesa, preço unitário e quantidade) bem como cópia do auto de receção do equipamento em regime de contra-consumo, quando aplicável, até ao dia 30 de novembro de 2020.
5. Após validação pelo INSA dos documentos mencionados no numero anterior, a ACSS emitirá um compromisso no montante das despesas elegíveis, que conseqüentemente deve servir de base à emissão de fatura pela entidade, devendo todo este processo estar concluído até dia 18 de dezembro, por forma a ser possível executar o reembolso até ao final de 2020.
6. A presente circular revoga e substitui a circular informativa conjunta nº 16/2020/ACSS/INSA de 17-08-2020.

As comunicações no âmbito da presente circular deverão ser efetuadas preferencialmente através dos seguintes endereços de correio eletrónico:



- INSA – expansao.laboratorial@insa.min-saude.pt;
- ACSS – geral@acss.min-saude.pt;

A Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, IP

O Presidente do Conselho Diretivo do INSA, IP

(Márcia Roque)

(Fernando Almeida)